



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 041, DE 03 DE MAIO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CONDECON), ÓRGÃO INTEGRANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI e no art. 72, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº. 1.145, de 07 de novembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CONDECON), órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor do Município de Presidente Kennedy/ES, sob a presidência do primeiro:

- I. **Coordenador Municipal do Procon:**
Wanusa Fricks Porto.
- II. **Representante da Controladoria Geral:**
Jorge Francisco Ramos Gonçalves.
- III. **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Ruth Ramos.
- IV. **Representante da Vigilância Sanitária Municipal:**
Alexandre Wanderley de Almeida.
- V. **Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:**
Adriana Oliveira da Silva Rangel.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VI. Representante da Secretaria Municipal de Governo:
Gustavo Jordão da Silva.
- VII. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca:
Renato Carlos Gomes.
- VIII. Representante dos Fornecedores Locais:
Marciano Duarte de Oliveira.
- IX. Representantes de Associações de Consumidores que atendam aos requisitos do inciso IV, do art. 82 da Lei 8.078/90:
Marciano Duarte de Oliveira;
Ricardo Galito Pessoa.
- X. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/ES):
Dr. David Porto Fricks.
- XI. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
José Marcos Gonçalves de Almeida.

Art. 2º. Os membros deste Conselho não farão jus a nenhum acréscimo remuneratório e/ou gratificação.

Art. 3º. À exceção do membro nato, os demais membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Presidente Kennedy-ES, 03 de maio de 2021.


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal


Rodrigo Lisboa Corrêa
Procurador Geral do Município

Página 2 de 2

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
FONE-FAX (28) 3535-1900


PROTOCOLO CÂMARA P. K.
Nº 000884/2021
03/05/2021 - 13:14:05
Prefeitura de P. Kennedy/ES
DECRETO N.º 041, DE 03 DE MAIO DE 2021



Certidão
Certifico que Decreto
Nº 041, de 03 de
maio de 2021
foi publicado na forma do art. 69 da lei
orgânica municipal com redação dada
pela emenda nº 007, de 20/02/2009.
Data: 03/05/2021
Evidenciador: Spindler

CERTIDÃO

Decreto nº 041 de 2021